



Governo do Estado de Roraima
Polícia Militar do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
EDITAL Nº 007/2024/DEP/PMRR

REFERÊNCIA: Edital nº 005/2024/DEP/PMRR, de 29 de Julho de 2024 (SEI nº 13810180).

RETIFICAÇÃO DE EDITAL: Altera os dispositivos do Edital nº 006/2024/DEP/PMRR, de 13 de Agosto de 2024 (SEI nº 14009594) e dá outras providências.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES (PROFESSOR/INSTRUTOR) PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CFS QEP PM, PARA O ANO DE 2024/2025.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 105-P, de 01 de fevereiro de 2023, c/c inciso VIII do art. 2º da Lei Complementar nº. 081 de 10 de novembro 2004; inciso VIII do Art. 59 da Lei Complementar nº. 194 de 13 de fevereiro de 2012; Art. 83 da Lei nº. 9394 de 20 de dezembro de 1996; Lei Ordinária Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Ordinária Estadual nº 807 de 26 de maio de 2011; Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012; Decreto nº 15.556-E de 6 de junho de 2013 e ainda, o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO de docentes (Professor/Instrutor) para exercerem atividades de docência no Curso de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CFS QEP PM, para o ano de 2024/2025, a serem realizados pela Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, ou outro local estabelecido pela PMRR, conforme as disposições a seguir.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se à seleção de docentes (Professor/Instrutor) para contratação, por tempo determinado, com a finalidade de contratar docentes para o Curso de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CFS QEP PM, para o Ano de 2024/2025, a ser realizado na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, ou em outro local designado pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, por excepcional interesse público, conforme previsto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VII e VIII do Art. 2, bem como, Art. 3º da Lei Ordinária Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Ordinária Estadual nº 807 de 26 de maio de 2011.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizado pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, sob a responsabilidade da Comissão Integrada do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Senhor Comandante-Geral da PMRR, sendo tal comissão a responsável pela coordenação e supervisão do referido processo.

1.3 O presente Edital, as demais fases e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados em Boletim Geral da Polícia Militar de Roraima, no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site [PMRR – Polícia Militar de Roraima](https://pm.rr.gov.br) (<https://pm.rr.gov.br>).

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5 A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas para a disciplina e para o período de sua realização.

1.6 O contrato por tempo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenização, conforme art. 9º, da Lei nº 323 de 31 de dezembro 2001:

- 1.6.1 Pelo término das horas-aula ministradas;
- 1.6.2 Por iniciativa da administração pública devidamente motivada;
- 1.6.3 Por iniciativa do contratado;
- 1.6.4 Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- 1.6.5 Por óbito do contratado.

1.7 A remuneração será paga mensalmente de acordo com os quantitativos de horas-aulas ministradas dentro do mês, até o término de cada disciplina, conforme valores especificados no anexo único do DECRETO Nº 15.566-E, de 6 de junho de 2013, alterado pelo DECRETO Nº 33.425-E, de 20 de outubro de 2022;

1.8 O candidato poderá se inscrever em **no máximo 02 (duas)** disciplinas para cada curso, para concorrer à docência para o Curso de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CFS QEP PM, para o ano de **2024, podendo ser prorrogado para o ano de 2025, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.**

1.9 A seleção compreenderá a avaliação de títulos, qualificação profissional com experiência comprovada, domínio das habilidades e das competências, de acordo com as peculiaridades de cada componente curricular, de cada disciplina, conforme os pré-requisitos presente no ANEXO I deste edital.

1.10 Conforme dispõe o Art. 83 da Lei 9.394 de 20 de dezembro 1996, o ensino militar é regulado em lei específica, admitida à equivalência de estudos de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

1.11 À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da disciplina a ser ministrada no curso.

1.12 Definições pertinentes, nos termos do Decreto nº 15.566-E, de 6 de junho de 2013, alterado pelo Decreto nº 33.425-E, de 20 de outubro de 2022 em sua íntegra:

1.13 Professor e Instrutor - o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual da docência, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício da docência das ações formativas, na modalidade presencial, promovidas pelo Sistema de Segurança Pública do Estado de Roraima, conforme dispõe o Art. 2º Decreto nº 14.084-E de 16 de maio de 2012.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Diante da inexistência de recursos humanos disponíveis em funções, cargos e carreiras do Quadro de Pessoal Efetivo da Polícia Militar de Roraima para exercer a atividade de docência no Curso de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CFS QEP PM, e em virtude da necessidade temporária de excepcional interesse público, justificando a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em razão da necessidade de contratação de docentes (Professor/Instrutor), de forma temporária, para o curso referenciado.

2.2 A realização do Processo Seletivo Simplificado, para o Curso de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CFS QEP PM, das disciplinas epígrafadas é de suma importância Institucional, necessária e pré-requisito para a ocupação dos cargos e funções que estão em abertos para ascensão na carreira militar na Polícia Militar de Roraima, possibilitando a devida ocupação dos respectivos cargos e funções, e dessa forma, prestar um serviço de segurança pública com qualidade e eficiência à sociedade roraimense, caracterizando, assim, o excepcional interesse público para a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

2.3 A contratação de tais docentes (Professor/Instrutor) deverá ocorrer dentro de um período de tempo determinado, em virtude da necessidade da utilização desse recurso humano ser temporária, compreendendo a realização do Curso de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CFS QEP PM, para o Ano de 2024/2025. Em razão de se caracterizar como uma necessidade excepcional e temporária, entende-se não ser exigível a realização de concurso público para tal contratação, nos termos da Lei Ordinária Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Ordinária Estadual nº 807 de 26 de maio de 2011.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1 Para concorrer ao cargo de docentes (Professor/Instrutor) é necessário possuir formação/habilitação/aproveitamento/especialização/experiência compatível com a(s) disciplina(s) a(s) qual(is) pretende se candidatar, devidamente comprovada através de Diploma ou documento equivalente juntamente com Histórico Escolar (quando necessário e solicitado), de acordo com os pré-requisitos constantes no ANEXO I deste edital.

3.2 Possuir, no mínimo, um curso de graduação e/ou de especialização técnica compatível com a disciplina a ser ministrada, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou publicado em Boletim Geral da Corporação Militar, no caso de militares, para concorrer ao cargo de docentes (Professor/Instrutor).

3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 Ter nacionalidade brasileira.

3.5 Estar em dia com as obrigações militares, no que tange aos candidatos civis do sexo masculino.

3.6 Gozar de boa saúde física e mental.

3.7 Apresentar no ato da inscrição, certidão negativa criminal Estadual e Federal, para os candidatos civis e militares.

3.8 Os candidatos não poderão estar:

3.5.1 Cumprindo punição disciplinar no período de inscrições e não ter sido punido nos últimos 12 (doze) meses em procedimentos administrativos disciplinares;

3.5.2 Condenado à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal, durante o prazo desta suspensão;

3.5.3 Suspensão do cargo ou da função pública por decisão administrativa ou judicial;

3.5.4 Cumprindo sentença penal condenatória.

4 - DA CARGA HORÁRIA:

4.1 A carga horária de trabalho do docente (Professor/Instrutor) será de acordo com os quantitativos de horas-aulas definidas para cada disciplina, contida nas matrizes curriculares dos cursos em que o docente for contratado, as quais serão distribuídas semanalmente ao longo do período letivo.

4.2 O período exato de início e realização do Curso será definido pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMRR, ao longo do semestre ou ano letivo e comunicado ao futuro docente (Professor/Instrutor), para preparação e imediata contratação.

5 – DO LOCAL DE ATUAÇÃO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

5.1 O Curso de Formação de Sargentos, a princípio, será realizado na cidade de Boa Vista-RR, na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, ou em outro local previamente indicado pela Polícia Militar de Roraima, conforme a necessidade da realização da disciplina.

5.2 Poderá ser utilizada a plataforma GOOGLE CLASSROOM para o desenvolvimento e aplicação das disciplinas teóricas do Curso, na modalidade de Ensino a Distância – EaD, caso seja necessário, de acordo com as normas definidas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMRR.

5.3 O Curso de Formação de Sargentos, será realizado preferencialmente durante o dia, no horário comercial, podendo, em casos excepcionais, a critério da coordenação do curso, ser realizado durante a noite, de segunda-feira a domingo, inclusive aos feriados, devendo haver, nesta hipótese, disponibilidade de horário do docente (Professor/Instrutor), sendo informado no Quadro de Trabalho Semanal – QTS.

6 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

6.1 A docência no ensino policial militar visa capacitar os instruídos nas mais variadas atividades operacionais do mister policial militar, nos ensinamentos básicos das ciências jurídicas civis e militares, bem como nas várias atividades administrativas desempenhadas pela Instituição,

com o propósito de qualificar o policial militar, buscando a excelência no atendimento ao cidadão, quer na atividade operacional, como na atividade administrativa.

6.2 Em caráter de atribuição de competências, serão designados para a atividade de docência de cada disciplina instrutores nomeados como "INSTRUTOR PRINCIPAL" e "INSTRUTOR(ES) AUXILIAR(ES)".

7 - DA REMUNERAÇÃO:

7.1 A remuneração do pessoal aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá na forma do que dispõe o subitem 1.7 das disposições preliminares e termo de contrato por tempo determinado constante no ANEXO VII.

7.2 O valor bruto da hora/aula é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para docente (Professor/Instrutor), conforme dispõe o DECRETO Nº 15.566-E de 6 de junho de 2013, alterado pelo DECRETO Nº 33.425-E, de 20 de outubro de 2022.

7.3 Os candidatos deverão possuir, preferencialmente, conta no Banco do Brasil para fins de pagamento, devendo, apresentar obrigatoriamente número de conta corrente, número da agência, cidade/município/UF a qual a agência esteja localizada e demais informações bancárias que serão solicitadas no ato da contratação.

8 – DA INSCRIÇÃO:

8.1 As inscrições serão realizadas no período de **19 de 25 de Agosto de 2024**.

8.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo:

8.2.1 Iniciar um processo em seu domínio cadastrado, anexar os documentos expressos no item 9 e enviar o processo ao domínio (PMRR/QCG/DEP/PSS).

8.2.2 No preenchimento da tabela do ANEXO III, para efetivação do ato de inscrição, o candidato deverá atentar em acrescentar devidamente em cada campo o *link* direto para vinculação do documento no SEI;

8.2.3 Para fins de cômputo de pontuação, serão analisados apenas os documentos apontados via *link* no ato do preenchimento da ficha de inscrição no certame, conforme ANEXO III.

8.3 Os candidatos civis, que não possuam acesso ao SEI, deverão realizar suas inscrições através do e-mail (pm3.pmrr@gmail.com), anexando os documentos exigidos no item 9 deste Edital.

8.4 Para fins de cômputo de pontuação, serão analisados apenas os documentos constantes em anexo ao SEI, e, em caso de candidatos civis sem acesso a este, aqueles anexados ao e-mail do inscrito.

8.5 Serão consideradas para a etapa de Análise Documental exclusivamente os documentos encaminhados conforme descrito no item 9 deste Edital;

8.6 O prazo de inscrição de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado de acordo com interesse da Administração Pública, aprovado pelo Comandante-Geral do PMRR;

8.7 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por outrem mediante procuração reconhecida em cartório, ficando o candidato obrigado a apresentar fisicamente, quando solicitado, documentação antes da assinatura do contrato, caso seja selecionado, sob pena de exclusão do certame.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1 No ato da inscrição, o candidato deverá atentar ao envio em formato PDF e ou conforme modelo SEI Nº 13557540, de forma individualizada, dos documentos abaixo relacionados, devendo estes estarem em condições legíveis para conferência:

9.1.1 Formulário de inscrição (Modelo SEI nº 13557540);

9.1.2 Documento de identificação com foto (RG, CNH);

9.1.3 Título eleitoral e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral ou últimos comprovantes que votação em 1º e 2º turno (caso houver);

9.1.4 Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste na Carteira de Identidade/Registro Geral - RG;

9.1.5 Comprovante de quitação do Serviço Militar ou Certificado de Reservista (para pessoas do sexo masculino no caso de CIVIS) (via original);

9.1.6 Certidão negativa criminal da Justiça Estadual (via original);

9.1.7 Certidão negativa criminal da Justiça Federal (via original);

9.1.8 Diplomas de conclusão de cursos de formação acadêmica (Doutorado, Mestrado, Pós-graduação, Graduação, Curso Superior de Polícia ou Bombeiro, o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, Curso de Formação de Oficiais), certificados de conclusão que comprovem a Formação, Aperfeiçoamento, Especialização, Habilitação e a Experiência Profissional para pontuação de Títulos, obtendo assim a formação requerida para a área de conhecimento com foco na atuação pretendida;

9.1.9 Declaração preenchida e assinada de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme o ANEXO VIII (SEI nº 13557604).

9.1.10 Declaração expedida pela corregedoria do órgão ao esta subordinado, por não esta cumprindo penalidades por Processo Administrativo Disciplinar;

9.2 Não será verificada a veracidade dos documentos digitalizados/escaneados enviados para a inscrição, ficando sob total responsabilidade do candidato a idoneidade na prestação das informações, sob pena de responder cível e criminalmente.

9.3 Não será considerado o recebimento documental **via SEI (PMRR/QCG/DEP/PSS)**, ou por **e-mail (pm3.pmrr@gmail.com)**, após o período das inscrições expressas no item 8.1 deste Edital;

9.4 Não serão computados valores de pontuação durante a etapa de análise curricular dos candidatos que não encaminharem no período previsto os documentos específicos constantes neste item e exigidos para o cargo ao qual o candidato concorrerá.

10 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de análise documental e curricular, de caráter classificatório, cuja coordenação, avaliação e seleção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Integrada composta por 03 (três) Oficiais da Polícia Militar de Roraima.

10.2 A avaliação de títulos restringir-se-á, apenas ao componente curricular a que o candidato concorrerá.

10.3 Na avaliação dos títulos serão computados no máximo 01 (um) título para cada grau de doutorado, mestrado e pós-graduação e 02 (dois) títulos para Graduação (licenciatura/bacharelado/tecnólogo), conforme especificado na área de **“Títulos de Especialização e Graduação em Nível Superior”** constante no Anexo II deste Edital.

10.4 Na avaliação dos títulos referente à área **“Cursos de Aperfeiçoamento e Formação”** constante no Anexo II, o candidato só poderá apresentar no máximo 02 (dois) títulos.

10.5 Na avaliação dos títulos referente à área **“Formação Técnica Profissional”** constante no Anexo II, o candidato só poderá apresentar no máximo 03 (três) títulos. Entende-se como Formação Técnica Profissional os cursos teóricos ou cursos operacionais de cunho militar que estejam especificamente relacionados a disciplina pretendida.

10.6 Na avaliação de títulos o resultado será igual à somatória da pontuação das 04 (quatro) áreas, de acordo com o disposto na Tabela do Anexo II.

10.7 Para efeito de cômputo dos pontos de exercício na docência, só será computado a carga horária de atuação na docência nos últimos 02 (dois) anos.

10.8 Os candidatos serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, sendo relacionados por componente curricular.

10.9 Para cada Disciplina serão classificados todos os candidatos habilitados e não eliminados, os quais serão convocados e contratados de acordo com a necessidade do Curso, em consonância ao Termo de Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

10.10 O processo de seleção finalizado pela Comissão responsável, constando os docente (Professor/Instrutor) selecionados/classificados, será encaminhado à Departamento de Finanças - DF da PMRR, para fins de empenho e contratação.

10.11 O controle das contratações será feito pela Polícia Militar de Roraima por meio do Departamento de Finanças da PMRR.

10.12 A elaboração da Folha de Pagamento será de responsabilidade do Departamento de Finanças da PMRR.

11 - DO RECURSO:

11.1 O recurso, conforme modelo do ANEXO IV Formulário de Recurso deste edital e no (SEI nº 13557557), quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Integrada, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, e interposto junto à Diretoria de Ensino e Pesquisa, por meio do Sistema Eletrônico de informações - SEI **encaminhando para a sala (PMRR/QCG/DEP/PSS) ou pelo e-mail (pm3.pmrr@gmail.com)**, constantes no item 8.2.1 e 8.3 deste Edital, desde que realizado dentro do prazo previsto em cronograma do certame constante no ANEXO VI deste Edital.

11.2 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de disciplina do curso para a qual se candidatou.

11.3 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como se encaminhado para endereço eletrônico diverso do especificado no item 8.2.1 e 8.3 do presente Edital, sendo também indeferido se não recebido em virtude de problemas técnicos de rede de internet.

11.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Integrada responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

12 - DO RESULTADO:

12.1 A Ata do Resultado Preliminar será publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima, no Boletim Geral da PMRR, no site [PMRR – Polícia Militar de Roraima](https://pm.rr.gov.br) (<https://pm.rr.gov.br>), conforme as datas elencadas no Cronograma de Atividades – Anexo VI deste Edital.

12.2 A Ata do Resultado Final e a Homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado, no site [PMRR – Polícia Militar de Roraima](https://pm.rr.gov.br) (<https://pm.rr.gov.br>) e em Boletim Geral da PMRR.

13 - DO DESEMPATE:

13.1 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação.

13.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação a antiguidade entre os militares será o fator de desempate.

14 – DA CONVOCAÇÃO:

14.1 A convocação para contratação do docente classificado e aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será realizada pela Polícia Militar de Roraima – PMRR, através do Departamento de Finanças - DF, por meio de Edital de Convocação, com publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE RR) e em Boletim Geral da PMRR, no prazo fixado no Cronograma de Atividades (ANEXO IX), obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.2 O Edital de Convocação constante no item 14.1, será publicado no Diário Oficial do Estado, no site [PMRR – Polícia Militar de Roraima](https://pm.rr.gov.br) (<https://pm.rr.gov.br>), em Boletim Geral da PMR, e divulgado pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, a fim de que os candidatos convocados tomem conhecimento da respectiva convocação.

14.3 O candidato que não atender à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa, será considerado desistente e automaticamente desclassificado, sendo convocado o candidato subsequente.

15. DA VACÂNCIA DE CANDIDATOS:

15.1 Após a realização do processo seletivo, não havendo candidatos inscritos para determinada disciplina e não sendo possível realizar novo processo seletivo sem que haja prejuízo para a Administração Pública: Nessa situação, o Comandante-Geral da PMRR deverá motivar o prejuízo decorrente da realização de novo processo seletivo, e, após mantidas as mesmas condições preestabelecidas pelo edital, proceder à indicação de docente (Professor/Instrutor), para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, desde que sejam atendidos os pré-requisitos técnicos ou de qualificação.

15.2 Havendo desistência/de Renúncia do docente (Professor/Instrutor) titular e inexistência de candidato subsequente, causando a vacância em disciplina ofertada: em tal caso, novo processo seletivo deverá ser realizado para o preenchimento da(s) vaga(s). Finalizado o processo e não havendo candidatos inscritos/qualificados, o Comandante-Geral da PMRR, motivando o prejuízo resultante da realização de novo processo seletivo, poderá proceder à indicação de docente (Professor/Instrutor), para preenchimento da(s) vaga(s) em aberto, atendidos os pré-requisitos técnicos ou de qualificação, mantidas as mesmas condições do edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

16.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de docente (Professor/Instrutor), a fim de ministrarem aulas no Curso de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CFS QEP PM, para o ano de 2024/2025.

16.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos constantes neste edital, serão eliminados da seleção.

16.3 As contratações deste Processo Seletivo Simplificado terão validade de no máximo 12 (doze) meses e prorrogável de acordo com a necessidade da Administração Pública, conforme o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Ordinária Estadual Nº 323 de 31 de dezembro de 2001.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Todos os documentos originais apresentados deverão estar perfeitamente legíveis, sob pena de não serem validados no ato da inscrição/contratação.

17.2 Em caso de recusa expressa, o candidato convocado assinará o Termo de Renúncia, conforme Anexo V (SEI nº 13557582) deste Edital, e será convocado o candidato imediatamente posterior de acordo com a ordem de classificação.

17.3 A Ementa da disciplina será fornecida com antecedência ao docente (Professor/Instrutor) para preparação do material didático e produção do plano de aula.

17.4 Os docentes (Professor/Instrutor) que forem contratados DEVERÃO entregar os Registros de Horas-aula ministradas até o dia 30 ou último dia útil do mês no qual ministrou as aulas, na Coordenadoria de Ensino Policial da PMRR, para fins de tramitação e efetivação do pagamento.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Integrada responsável pela seleção e avaliação, com anuência final do Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima.

17.6 Este Edital para a vigorar com essa nova numeração e modificações.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Polícia Militar de Roraima – PMRR, nos termos do Decreto nº 15.566-E de 6 de junho de 2013, conforme abaixo discriminado:

18.1.1 Programa de Trabalho: 06.181.0037.2049.

18.1.2 Natureza da Despesa: 33.90.36 / 31.90.13.

18.1.3 Fonte de Recursos: 1500 - CO 0000.

18.1.4 Tipo de Empenho: Estimativo.

18.1.5 Unidade Orçamentária: 19103.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar de Roraima em Boa Vista – RR, de 16 de Agosto de 2024.

(Assinado eletronicamente)

MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA – CEL QOC PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Roraima
Decreto nº 105-P, de 01/02/2023(DOE nº 4374)

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES (PROFESSOR/INSTRUTOR) DAS DISCIPLINAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CFS QEP PM PARA O ANO DE 2024.

CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CFS QEP PM				
ORD.	ÁREA TEMÁTICA	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR/INSTRUTOR (A)
01	Cultura, cotidiano e prática reflexiva	Ética e Deontologia Policial Militar (EDPM)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar com Bacharelado em Direito ou Segurança Pública ou outra Habilitação Específica na Área.
02		Ordem Unida (OU)	40	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar. 02 (duas) vagas - Praça Policial Militar com graduação mínima de 3º Sargento.
03	Sistemas, instituições e gestão integrada em segurança pública	Polícia e Sistema de Segurança Pública (PSSP)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar com Bacharelado em Direito ou Segurança Pública ou outra Habilitação Específica na Área.
04	Violência, Crime e Controle Social	Criminologia e Sociologia do Crime e da Violência (CSCV)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar/Servidor efetivo da Segurança Pública, com Bacharelado em Direito, Segurança Pública ou outra Habilitação Específica na Área.
05	Funções, Técnicas e Procedimentos em segurança pública	Defesa Pessoal Policial (DPP)	40	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área. 02 (duas) vagas - Praça Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
06		Policiamento Ostensivo Geral (POG)	30	02 (duas) vagas - Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
07		Policiamento de Guarda (PGD)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
08		Uso Diferenciado e Seletivo da Força (UDSF)	40	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área 02 (duas) vagas - Praça Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
09		Preservação e Valorização da Prova Criminal (PVPC)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar/Servidor efetivo da Segurança Pública com Habilitação Específica na área.
10		Radiopatrulhamento (RPT)	40	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área. 02 (duas) vagas - Praça Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
11		Policiamento de Trânsito Urbano e Rodoviário (PTUR)	30	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área. 02 (duas) vagas - Praça Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
12		Policiamento Ambiental (PAM)	30	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área.

				02 (duas) vagas - Praça Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
13		Policiamento Comunitário e Policiamento Orientado à solução dos problemas (PCPOSP)	30	02 (duas) vagas - Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
14		Noções de Policiamento de Choque (NPCH)	30	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área. 02 (duas) vagas - Praça Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
15		Armamento, Equipamento e Tiro (AET)	60	04 (quatro) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área. 04 (quatro) vagas - Praça Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
16		Atendimento Pré-Hospitalar em Combate (APHC)	30	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área. 02 (duas) vagas - Praça Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
17	Modalidades de gestão de conflitos e eventos críticos	Gerenciamento de Crises (GC)	30	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área. 02 (duas) vagas - Praça Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
18	Conhecimento Jurídico	Direito Penal (DP)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar/Professor Civil com Bacharelado em Direito.
19		Legislação Especial (LE)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar/Professor Civil com Bacharelado em Direito.
20		Direito Processual Penal (DPP)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar/Professor Civil com Bacharelado em Direito.
21		Direito Penal Militar (DPM)	30	02 (duas) vagas - Policial Militar com Bacharelado em Direito.
22		Direito Processual Penal Militar (DPPM)	30	02 (duas) vagas - Policial Militar com Bacharelado em Direito.
23		Direito Administrativo (DA)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar/Professor Civil com Bacharelado em Direito.
24		Legislação Institucional (LI)	30	02 (duas) vagas - Policial Militar.
25		Direitos Humanos (DH)	40	02 (duas) vagas - Policial Militar/Professor Civil com curso específico na área com carga horária mínima de 40 horas.
26		Noções de Processo Administrativo Disciplinar (NPAD)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar, a partir da Graduação de 2º Sargento, com Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.
27	Valorização Profissional e Saúde do trabalhador	Chefia e Liderança (CL)	20	02 (duas) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área.
28		Educação Física Militar (EFM)	75	04 (quatro) vagas - Oficial Policial Militar com Habilitação Específica na Área. 04 (quatro) vagas - Policial Militar com graduação mínima de 3º Sargento e Habilitação Específica na Área.
29	Comunicação, Informação e Tecnologias em	Linguagem e Comunicação (LC)	30	02 (duas) vagas - Policial Militar/Professor Civil com Habilitação Específica na Área.

30	Segurança Pública	Didática de Ensino (DE)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar/Professor Civil com Habilitação Específica na área.
31		Inteligência Policial (IP)	20	02 (duas) vagas - Policial Militar com Habilitação Específica na área.
32		Tecnologias e Sistemas Informatizados para Segurança Pública (TSISP)	30	02 (duas) vagas - Policial Militar com Habilitação Específica na área.
CARGA HORÁRIA TOTAL DE DOCÊNCIA			955 h/a	

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	Conclusão de Curso de Doutorado	80	80
	Conclusão de Curso de Mestrado	70	70
	Conclusão de Curso de Pós Graduação <i>Lato Sensu</i>	50	50
	Graduação (licenciatura/bacharelado/tecnólogo)	35	70
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO	Curso Superior de Polícia/Bombeiro Militar	60	60
	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	40	40
	Curso de Formação de Oficiais	35	35
	Curso de Habilitação de Oficiais Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Curso de Formação de Sargentos	30	60
	Curso de Formação de Cabos Curso de Formação de Soldados	20	40
FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	Curso de Especialização ou Operacional (voltados diretamente para a disciplina pretendida) - Carga horária mínima de 380 h/a)	15	30
	Curso de Especialização ou Operacional (voltados diretamente para a disciplina pretendida) - Carga horária mínima de 120 h/a)	10	20
	Cursos de Especialização ou Operacional (voltados diretamente para a disciplina pretendida) - Carga horária mínima de 30 h/a)	05	10
TEMPO DE DOCÊNCIA NOS ÚLTIMOS 02 ANOS	Exercício da docência de forma voluntária e não remunerada nos cursos da PMRR acima de 100 h/a	40	40

ANEXO III (SEI nº 13557540)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES (PROFESSOR/INSTRUTOR) PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CFS QEP PM.

NOME:	
POSTO/GRADUAÇÃO:	
NACIONALIDADE:	
NATURALIDADE:	
DATA DO NASCIMENTO:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TEL CELULAR:	
DISCIPLINA 1:	
DISCIPLINA 2:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

ÁREA	CRITÉRIO	LINK SEI 1	LINK SEI 2
ÁREA 1: TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	DOCTORADO		
	MESTRADO		
	PÓS GRADUAÇÃO <i>latu sensu</i>		
	GRADUAÇÃO (licenciatura/bacharelado/tecnólogo)		
ÁREA 2: CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E FORMAÇÃO	Curso Superior de Polícia/Bombeiro Militar		
	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais		
	Curso de Formação de Oficiais		
	Curso de Habilitação de Oficiais		
	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos		
	Curso de Formação de Sargentos		
	Curso de Formação de Cabos		
	Curso de Formação de Soldados		
ÁREA 3: FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	Curso de Especialização ou Operacional (voltados diretamente para a disciplina pretendida) - Carga horária mínima de 380 h/a)		
	Curso de Especialização ou Operacional (voltados diretamente para a disciplina pretendida) - Carga horária mínima de 120 h/a)		
	Cursos de Especialização ou Operacional (voltados diretamente para a disciplina pretendida) - Carga horária mínima de 30 h/a)		
ÁREA 4: TEMPO DE DOCÊNCIA NOS ÚLTIMOS 02 ANOS (colocar, em ordem cronológica, ANO (4 dígitos) e LINK SEI entre parênteses). Ex: 2021 (LINK SEI), 2022 (LINK SEI).	Exercício da docência de forma voluntária e não remunerada nos cursos da PMRR acima de 100 h/a		

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV (SEI nº 13557557)

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, concorrendo no Processo Seletivo Simplificado para ministrar aula ao Curso de Formação de Sargentos do Quadro Especial de Praças Policiais Militares - CFS QEP PM, na disciplina _____, nascido em ____/____/____, RG nº _____ e CPF nº _____, venho requerer à Comissão Examinadora de Seleção e Avaliação, a interposição de RECURSO pelos seguintes motivos:

(Justificativa e Fundamentação)

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura Eletrônica)

ANEXO V (SEI nº13557582)

TERMO DE RENÚNCIA

(Pós Designação)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES (INSTRUTOR/PROFESSOR) PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CFS QEP PM DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA PARA O ANO DE 2024.

Eu, _____, abaixo assinado, filho de _____, nascido em ____/____/____, na cidade _____, RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro: _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, declaro junto a Diretoria de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar de Roraima, que estou desistindo de minha convocação para a função de () instrutor/professor, da disciplina/matéria para a qual fui selecionado.

Curso: _____

Disciplina: _____

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura Eletrônica)

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE DOCENTES (PROFESSOR/INSTRUTOR) PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - CFS QEP PM, PARA O ANO DE 2024.

Data	Atividade	Divulgação/local
01 a 11/08/2024	Divulgação do Edital	1) Diário Oficial do Estado; 2) Redes Sociais da Corporação: Site da Polícia Militar de Roraima (https://pm.rr.gov.br), pelo Sistema Eletrônico de informações - SEI; 3) Boletim Geral da PMRR.
12 a 21/08/2024	Impugnação ao Edital	1) O pedido de impugnação será dirigido ao Presidente da Comissão Integrada através do Sistema Eletrônico de informações - SEI encaminhando para a sala (PMRR/QCG/DEP/PSS) ou pelo e-mail (pm3.pmrr@gmail.com).
22/08/2024	Resultado à impugnação ao Edital e ao Recurso do Edital (quando houver)	1) Diário Oficial do Estado; 2) Redes Sociais da Corporação: Site da Polícia Militar de Roraima (https://pm.rr.gov.br), pelo Sistema Eletrônico de informações - SEI; 3) Boletim Geral da PMRR.
23 a 01/09/2024	Inscrição	1) As inscrições serão efetuadas através do Sistema Eletrônico de informações - SEI encaminhando para a sala (PMRR/QCG/DEP/PSS) ou pelo e-mail (pm3.pmrr@gmail.com).
02 a 09/09/2024	Análise dos títulos pela Comissão	1) Diretoria de Ensino e Pesquisa – DEP/QCG (Av. Ene Garcez, 1769, Mecejana).
10/09/2024	Resultado Preliminar (pós análise dos títulos)	1) Diário Oficial do Estado; 2) Redes Sociais da Corporação: Site da Polícia Militar de Roraima (https://pm.rr.gov.br), pelo Sistema Eletrônico de informações - SEI; 3) Boletim Geral da PMRR.
11 a 13/09/2024	Prazo recursal da análise dos Títulos.	1) Os recursos deverão ser encaminhados para o Sistema Eletrônico de informações - SEI encaminhando para a sala (PMRR/QCG/DEP/PSS) ou pelo e-mail (pm3.pmrr@gmail.com).
17/09/2024	Divulgação do resultado dos recursos	1) Diário Oficial do Estado; 2) Redes Sociais da Corporação: Site da Polícia Militar de Roraima (https://pm.rr.gov.br), pelo Sistema Eletrônico de informações - SEI; 3) Boletim Geral da PMRR.
20/09/2024	Resultado Final (Homologação)	1) Diário Oficial do Estado; 2) Redes Sociais da Corporação: Site da Polícia Militar de Roraima (https://pm.rr.gov.br), pelo Sistema Eletrônico de informações - SEI; 3) Boletim Geral da PMRR.

ANEXO VII

CONTRATO DE HORA-AULA POR TEMPO DETERMINADO Nº ____/20____/____/____/____/____/PMRR
PARA O _____ DA PMRR

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** POR MEIO DA **POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA** E O(A) SENHOR(A) _____, PARA MINISTRAR AULA NO CURSO _____.

O **GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, CEP 69301-970, Boa Vista, Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Comandante Geral da PMRR, _____ – **Coronel PM**, brasileiro, portador do CPF nº. _____, conforme Decreto de nº _____, de _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Av _____, nº _____, Bairro: _____, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, selecionado(a) por meio do Processo nº 19103.018511/2024.33, resolvem celebrar o presente Contrato de hora-aula por tempo determinado, realizado com fundamento na Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 194 de 13 de fevereiro de 2012, Lei Ordinária Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001, Lei Ordinária Estadual 807 de 26 de maio de 2011 que altera artigos da Lei Ordinária Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001 para pagamento de hora-aula, conforme Processo nº 19103.XXXX/XXXX-XX, legislação correlata e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** às normas disciplinares da PMRR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissional técnico especializado (pessoa física) para ministrar aulas na disciplina do _____, conforme Plano de aula, Termo de Referência, Matriz Curricular e demais peças constantes do Processo nº 19103.018511/2024.33 e Processo nº 19103.XXXXXX/XXXX.XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato reger-se-á nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 323 de 31 de dezembro de 2001, a qual dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, e suas alterações constantes na Lei Ordinária Estadual 807 de 26 de maio de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO: Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos constantes do Processo nº 19103.018511/2024.33, e Processo nº 19103.XXXXXX/XXXX.XX, em conformidade com o Formulário de Inscrição e análise de Títulos do **CONTRATADO** e Edital de Processo Seletivo Simplificado como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do **CONTRATADO**:

1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente tão logo seja solicitado pela **CONTRATANTE**;
2. Ter capacidade técnica atestada por meio dos títulos, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato;
3. Efetuar os serviços referentes ao objeto, dentro do que estabelece a Matriz Curricular e o Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada ou do Programa, no que couber;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a conclusão do Curso;
5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
6. Ter disponibilidade de horário para ministrar aula, conforme a necessidade da Administração Pública sendo de excepcional interesse público o cumprimento do Quadro de Trabalho Semanal;
7. Entregar os registros de horas-aulas ministradas até o 3º (terceiro) dia útil do mês após ter ministrado as aulas, a fim de que possam ser lançadas para efetivação do pagamento, em caso de não cumprimento dessa exigência os registros ficarão para o mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições durante a realização dos serviços;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
3. Formalizar o pagamento em folha de pagamento conforme a entrega dos registros de aula pelo **CONTRATADO** junto a Coordenação de Ensino Policial da PMRR, dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato.
4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO: Caberá ao **CONTRATADO**, ministrar pessoalmente as disciplinas a ele designadas, conforme Matriz Curricular anexa, podendo utilizar a plataforma de Ensino a Distância – EaD GOOGLE CLASSROOM, se for o caso, conforme for determinado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMRR.

1. Caso o **CONTRATADO** necessite de material didático específico, deverá solicitar ao(a) Diretor(a) da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou ao Coordenador do curso, conforme o caso, por meio de requerimento próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a fim de ser providenciado.
2. O(A) Diretor(a) da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou o Coordenador do curso, conforme o caso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, informará a viabilidade de atendimento da solicitação, a fim de permitir ao **CONTRATADO** condições de procurar outras alternativas ao seu pleito.
3. O curso em questão será regido pelo Regimento Interno da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, pela Lei Complementar nº 194, de 13 de fevereiro de 2012, pela Lei nº 963 de 6 de fevereiro de 2014 e pelo respectivo Projeto Pedagógico do Curso, ficando o **CONTRATADO** submetido aos mesmos regimentos.
4. O **CONTRATADO** deverá ter disponibilidade para ficar à disposição do curso, nos horários previamente estabelecidos no momento da contratação ou nos horários posteriormente informados pela Coordenação de Ensino Policial da PMRR e da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMRR, os quais constarão no Quadro de Trabalho Semanal – QTS do Curso.
5. O local, horário e período do curso será informado ao docente na Ordem de Serviço e/ou Quadro de Trabalho Semanal – QTS, emitida pela Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou pelo Coordenação de Ensino Policial da PMRR, conforme o caso.
6. A Polícia Militar de Roraima e a Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago não irão fornecer os equipamentos de informática para que os que candidatos/seletivados ministrem as aulas pela plataforma de Ensino a Distância – EaD GOOGLE CLASSROOM, **caso seja utilizada**, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos/seletivados os equipamentos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O **CONTRATADO** deverá estar disponível para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato ou mediante prévio aviso da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMRR por meio da Coordenação de Ensino Policial da PMRR, podendo ser adiantado ou adiado, de acordo com as especificações contidas nas peças do processo nº 19103.018511/2024.33 e após requisição do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é válido para o exercício do ano de 2024 e 2025, podendo ser adiantado ou adiado, conforme a necessidade da administração pública, mediante comunicação antecipada da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMRR ao docente. A Ordem de Serviço e/ou Quadro de Trabalho Semanal – QTS indicará o prazo de execução dos serviços, bem como o horário em que o mesmo se dará.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário e total, incluídos todos os impostos e demais encargos incidentes, é o seguinte:

ITEM	DISCIPLINA	CARGO	H/A	VLR. DA HORA- AULA	VLR. POR PELOTÃO	VLR. TOTAL ____ PELOTÕES
01				R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços estipulados nesta Cláusula obedecerão rigorosamente os valores unitários constantes do conforme Decreto nº 15.556-E de 6 de junho de 2013, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ _____, __ (_____) brutos, estando incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Polícia Militar de Roraima.

Programa de Trabalho: 06.181.0037.2049.

Natureza da Despesa: 33.90.36 / 31.90.13.

Fonte de Recursos: 1500 - CO 0000.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Unidade Orçamentária: 19103.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº. 14.133/2021, aplicados subsidiariamente por analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em uma única parcela ao término da disciplina, ou de cada quantitativo de horas-aula ministradas no mês, mediante apresentação do Registro/Planilha de Horas-Aula efetivamente ministradas presencialmente ou pela plataforma de Ensino a Distância GOOGLE CLASSROOM e atestado pelo Diretor da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou pelo Coordenador do curso responsável pelo programa educacional, e pelo fiscal de contratos devidamente nomeado por meio de portaria do Comando Geral da PMRR, que atestará as horas-aula ministradas após conferência, discriminadas de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será creditado em favor do **CONTRATADO**, através de ordem bancária na conta indicada na documentação, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e atesto da Planilha de Horas-Aula efetivamente ministradas, desde que estas sejam apresentadas até o 3º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, do contrário, será efetuado somente no mês subsequente ao da apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento que será creditado em favor do **CONTRATADO**, será reduzido em 50 % (cinquenta por cento) do valor da hora-aula, quando as aulas remuneradas forem ministradas no horário de expediente da Instituição do contratado, em Cursos e Estágios de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Polícia Militar de Roraima, realizados na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS ou outro local indicado pela Polícia Militar, em atendimento a cláusula referente a previsão legal da redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor da hora-aula, por meio do item 1. do anexo único, do Decreto nº 15.566-E/2013 e a Recomendação nº 004/Controle Interno/PMRR/2022, de 24 de Novembro de 2022 (SEI nº 6969616), constante no Processo nº 19103.030800/2022.49.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contratos, devidamente nomeado pelo (a) Comandante-Geral da Polícia Militar de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou em parte o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato de trabalho será por tempo determinado de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, conforme o disposto no inciso III do Art. 4º da Lei Nº 323 de 31 de dezembro de 2001, e terá a vigência a partir da data de sua assinatura e será rescindido automaticamente após o término da disciplina e pagamento do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo o contratado militar, a responsabilização ocorrerá sob a égide das leis e regulamentos militares, de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado da prestação do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XI - A falta de disponibilidade para ministrar aulas no horário que a Administração Pública necessite, a fim de não prejudicar o andamento do curso e a elaboração do Quadro de Trabalho Semanal - QTS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO: O contrato se extinguirá, sem direito a indenização:

I – pelo óbito do contratado;

II – pelo término do prazo contratual;

III – por iniciativa do contratado;

IV – por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato, por iniciativa motivadora da contratante, confere ao contratado o direito a indenizações rescisórias pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ao Senhor Comandante Geral da PMRR, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS: A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, na forma da Lei Ordinária Estadual nº 323, de 31 de dezembro de 2001 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao Comandante-Geral da PMRR a decisão sobre os casos omissos, dentro das determinações estabelecidas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO: Por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato devidamente assinado por meio eletrônico ou naqueles casos em que o contratado não tenha acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, será assinado de forma manuscrita, tendo um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 20XX.

Comandante-Geral da PMRR

Contratado(a)

Testemunha 1
Nome e CPF

Testemunha 2
Nome e CPF

ANEXO VIII (SEI Nº 13557604)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

NOME: _____.

CPF: _____.

CARGO: _____.

Declaro para fins de ocupação de cargo, emprego ou função pública no Corpo de Bombeiros Militar que:

() Não acumula cargos, empregos ou funções públicas.

() Acumula lícitamente o cargo, emprego ou função pública de _____ na Instituição _____.

Com o seguinte horário de trabalho:

DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS			
SEGUNDA-FEIRA	Ex: 08:00	12:00	14:00	18:00
TERÇA-FEIRA				
QUARTA-FEIRA				
QUINTA-FEIRA				
SEXTA-FEIRA				
SÁBADO				

() É aposentado no cargo de _____ recebendo os proventos através do/da _____.

Boa Vista – RR, ____/____/____.

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Miramilton Goiano de Souza, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 16/08/2024, às 12:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **14076256** e o código CRC **05FCEDF6**.